

**MENSAGEM N° 065/2025 / SECRETARIA DE GOVERNO**

Jaboticatubas, 12 de novembro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticatubas  
JABOTICATUBAS/MG**

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

RACLY ARAUJO  
ANDRADE:742174706  
06

Assinado de forma digital  
por RACLY ARAUJO  
ANDRADE:74217470606

**RACLY ARAÚJO ANDRADE  
Prefeito Municipal**



## PROJETO DE LEI Nº 104 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

### AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2025, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA;

O Povo do Município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal de Jaboticatubas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros, no exercício de 2026, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

- I - Fundação Hospitalar Santo Antônio no valor de R\$ 656.785,56 (VALORA MINAS/FES);
- II - Fundação Hospitalar Santo Antônio no valor de R\$ 2.400.000,00 (Custeio);
- III - Lar dos Idosos São Gerônimo – R\$ 270.000,00 (custeio);
- IV - Associação Cultural de São José do Almeida (Espaço Cultural Nilce dos Santos Nogueira) – R\$ 16.500,00(custeio);
- V - Associação Banda de Música Nossa Senhora do Rosário – R\$ 30.000,00(custeio);
- VI - Associação Assistencial Abrigos Sonhos do Amanhã - R\$ 80.000,00 (custeio);
- VII - Comunidade Reviver – R\$ 50.400,00 (custeio);
- VIII - Lar dos Idosos São Jerônimo – R\$ 13.200,00 (fnas/mds);
- IX - Associação Assistencial Abrigos Sonhos do Amanhã – R\$ 42.000,00 (FNAS/MDS);
- X - Associação ACTUR – R\$ 30.000,00 (custeio);
- XI - Instituto Philadélfia – R\$ 120.000,00 (custeio);
- XII - Associação AMANU – R\$ 15.000,00 (custeio);
- XIII - Associação Centro Cultural, Arte Mandinga A Senzala – R\$ 20.000,00 (Custeio)
- XIV - Associação Da Ong Almeida Unida – R\$ 20.000,00 (custeio)
- XV - Caixa Escolar Geralda Isa Lima Rodrigues – R\$ 19.950,00 (custeio);
- XVI - Caixa Escolar Geralda Isa Lima Rodrigues – R\$ 8.550,00 (investimento);
- XVII - Caixa Escolar Reinaldo de Aguiar Pereira – R\$ 26.600,00 (custeio);
- XVIII - Caixa Escolar Reinaldo de Aguiar Pereira – R\$ 11.400,00 (investimento);
- XIX - Caixa Escolar Antenor Gonçalves Marques – R\$ 9.800,00(custeio);
- XX - Caixa Escolar Antenor Gonçalves Marques – R\$ 4.200,00(investimento);
- XXI - Caixa Escolar Alipes Marques Afonso – R\$ 5.250,00 (custeio);
- XXII - Caixa Escolar Alipes Marques Afonso – R\$ 2.250,00 (investimento);
- XXIII - Caixa Escolar Diva dos Santos Dias – R\$ 5.250,00 (custeio);



XXIV - Caixa Escolar Diva dos Santos Dias – R\$ 2.250,00 (investimento);  
XXV - Caixa Escolar Dona Sinhá – R\$ 3.500,00 (custeio);  
XXVI - Caixa Escolar Dona Sinhá – R\$ 1.500,00 (investimento);  
XXVII - Caixa Escolar Odorico Augusto de Aquino – R\$ 3.500,00 (custeio);  
XXVIII - Caixa Escolar Odorico Augusto de Aquino – R\$ 1.500,00 (investimento);  
XXIX - Caixa Escolar Ermelinda Emília Rodrigues – R\$ 3.500,00 (custeio);  
XXX - Caixa Escolar Ermelinda Emília Rodrigues – R\$ 1.500,00 (investimento);  
XXXI - Caixa Escolar Henrique Costa – R\$ 3.500,00 (custeio);  
XXXII - Caixa Escolar Henrique Costa – R\$ 1.500,00 (investimento);  
XXXIII - Caixa Escolar Síria Viana Lima – R\$ 12.600,00 (custeio);  
XXXIV - Caixa Escolar Síria Viana Lima – R\$ 5.400,00 (investimento);  
XXXV - Caixa Escolar Margaret de Fatima Santos Siqueira – R\$ 11.900,00 (custeio);  
XXXVI - Caixa Escolar Margaret de Fatima Santos Siqueira – R\$ 5.100,00 (investimento);  
XXXVII - Fundação Hospitalar Santo Antônio no valor de R\$ 930.124,63 (investimento) –  
*Emendas Impositivas Saúde – (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11);*  
XXXVIII - Fundação Hospitalar Santo Antônio no valor de R\$ 69.999,99 (investimento) –  
*Emendas Impositivas – (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11);*  
XXXIX - Associação Sol de Verão – Lagoa da Serra – R\$ 31.000,00 (investimento) –  
*(Emenda impositiva 07,02, 05)*  
XL - Lar dos Idosos São Gerônimo – R\$ 65.000,00 (custeio) – *(Emenda impositiva 02, 04, 06, 10, 11);*  
XLI - Associação Assistencial Abrigos Sonhos do Amanhã – R\$ 16.011,33 (custeio) –  
*(Emenda impositiva 03, 08, 11);*  
XLII - Associação Comunitária Bairro Santo Antônio – R\$ 5.000,00 (custeio) – *(Emenda Impositiva 08)*  
XLIII - Associação Comunitária Bairro Santo Antônio – R\$ 27.011,33 (investimento) –  
*(Emenda Impositiva 01, 03)*  
XLIV - Instituto Philadélfia – R\$ 39.000,00 (custeio) - *(Emenda Impositiva 01, 03, 06, 10)*  
XLV - Associação Assistencial Abrigos Sonhos do Amanhã - R\$ 50.000,00 (investimento)  
*(Emenda Impositiva 02, 04, 06, 09, 10,)*  
XLVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Cândida de Lima Olyntho Ferraz – R\$ 16.000,00  
(custeio) *(Emenda Impositiva 09,10)*  
XLVII - Associação Banda de Música Nossa Senhora do Rosário – R\$ 16.000,00 (custeio)  
*(Emenda Impositiva 06, 10)*  
XLVIII - Associação Patinhas Cipó – R\$ 10.000,00 (custeio) *(Emenda Impositiva 10,11)*



XLIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Deolinda Dias Duarte – R\$ 12.700,00 (custeio)  
(*Emenda Impositiva 10*)

L - Caixa Escolar da Escola Municipal Rosilene Pereira de Sousa – R\$ 22.000,00 (custeio)  
(*Emenda Impositiva 05*)

LI - Caixa Escolar da Escola Municipal Odorico Marques de Aquino – R\$ 7.566,66 (custeio)  
(*Emenda Impositiva 11*)

LII - Caixa Escolar da Escola Municipal Dom Orione – R\$ 7.566,66 (custeio) (*Emenda Impositiva 11*)

LIII - Caixa Escolar Da Escola Municipal Juscelina Maria Maia – R\$ 7.566,66 (custeio)  
(*Emenda Impositiva 11*)

LIV - Associação Comunitária Recanto do Sabiá – R\$ 10.000,00 (investimento) (*Emenda Impositiva 06*)

§ 1º - Nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos com recursos da parceria, servidores municipais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarem na execução das parcerias celebradas com base nesta Lei.

§ 2º - Para transferência de recursos às instituições que participam do Sistema Único de Saúde - SUS é facultada a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único - Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

**Art. 3º** - Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – Aprovação do plano de trabalho;
- III – Celebração de Instrumento de Parceria.

**Art. 4º** - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.



Parágrafo único - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

**Art. 5º** - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, aos 12 dias do mês de novembro de 2025, 86º ano de Emancipação Política.

Lauro Henrique  
Marques  
Nascimento

Assinado de forma  
digital por Lauro  
Henrique Marques  
Nascimento

**LAURO HENRQUE MARQUES NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

RACLY ARAUJO  
ANDRADE:7421  
7470606

Assinado de forma  
digital por RACLY  
ARAUJO  
ANDRADE:74217470606

**RACLY ARAÚJO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

As entidades a serem beneficiadas com a transferência de recursos públicos prestam relevantes serviços em nosso município, não possuem fins lucrativos e são de fundamental importância para a participação popular na prestação de serviços essenciais, principalmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Jaboticatubas, 12 de novembro de 2025.

RACLY ARAUJO  
ANDRADE:7421  
7470606

Assinado de forma  
digital por RACLY  
ARAUJO  
ANDRADE:74217470606

**RACLY ARAÚJO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

